

ESCOLA SECUNDÁRIA VIRIATO

Candidatura à Ação Social Escolar ⁽¹⁾ 2023-2024

PRAZO DE CANDIDATURA:

ATÉ 30 DE SETEMBRO

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Todos os alunos matriculados na Escola Secundária Viriato, posicionados nos **escalões 1, 2 ou 3 do abono de família**.

COMO SE FORMALIZA A CANDIDATURA?

Boletim de candidatura ao subsídio escolar ([disponível na página da escola](#)).

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

1. Declaração emitida pela Segurança Social com indicação do escalão de abono de família atribuído ao/à aluno(a), com data do mês em que faz a candidatura ou do mês anterior.

A declaração poderá ser obtida através da Segurança Social Direta, podendo efetuar o seu registo aqui:

<https://app.seg-social.pt/sso/login?service=https%3A%2F%2Fapp.seg-social.pt%2Fptss%2Fcaslogin>

No caso dos **funcionários públicos**, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela entidade patronal. A declaração terá de ter data do mês em que efetua a candidatura ou do mês anterior.

2. Se o/a aluno(a) estiver posicionado(a) no **2º escalão** do abono de família e um dos **progenitores** se encontrar **desempregado, há 3 ou mais meses**,

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

deverá ser submetida uma declaração comprovativa dessa situação, emitida pelo **Centro de Emprego**.

A CANDIDATURA É ANUAL?

Sim. A candidatura à ASE terá de ser efetuada todos os anos, respeitando os prazos estabelecidos para o efeito.

QUAL É O VALOR DOS APOIOS?

ALIMENTAÇÃO - REFEITÓRIO

Escalão	Comparticipação da Câmara Municipal	Valor da refeição suportada pelo aluno
A	100%	0 €
B	50%	0,73€
C	-	1,46€

MATERIAL ESCOLAR

Escalão	Comparticipação anual da ASE
A	16
B	8
C	-

VISITAS DE ESTUDO

Escalão	Comparticipação anual da ASE
A	20
B	10
C	-

COMO É DETERMINADO O ESCALÃO DA ASE?

EM REGRA:

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

O escalão da Ação Social Escolar é determinado pelo escalão de abono de família em que cada agregado familiar se encontra posicionado.

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A
2	B
3	C

SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do artigo 10º, do DL 54/2018, 06.07	A
2	Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação	A

O ESCALÃO DA ASE ATRIBUÍDO AO/À ALUNO(A), AQUANDO DA CANDIDATURA, PODE SER ALTERADO POSTERIORMENTE?

Sim.

1) Caso ocorra alguma alteração ao escalão de abono de família. Neste caso deverá ser entregue nova declaração comprovativa do escalão de abono de família;

2) Na eventualidade de se verificar a situação de desemprego involuntário de um dos progenitores há 3 ou mais meses (aplicável apenas aos alunos posicionados no 2º escalão do abono de família). Neste caso, deverá ser entregue declaração emitida pelo Centro de Emprego.

Estas situações serão posteriormente analisadas pelo serviço da ASE.

Dúvidas relativas ao processo de candidatura à ASE poderão ser colocadas através do e-mail: secretaria@esviriato.pt

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.